



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1015 | Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Decreto	02
Conselhos	05
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	05
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução	05
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão	07
Gabinete	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Comissão Permanente de Licitações	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	12
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Educação	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	17
Procedimento Administrativo	17
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	17
Portaria	17
Controladoria Geral do Município	18
Portaria	18
Corregedoria Geral do Município	18
Gabinete	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	19
Portaria	19
Procedimento Administrativo	19
Câmara Municipal de Cuiabá	21
Secretaria de Apoio Legislativo	21
Decretos Legislativos	21

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.186 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ISABEL SILVEIRA SAMANIEGO, A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO TOMÉ, NO BAIRRO PRIMEIRO DE MARÇO, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Isabel Silveira Samaniego, a Praça Pública localizada no loteamento São Tomé, no Bairro Primeiro de Março nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A CULTURA HIP-HOP EM TODAS AS SUAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá-MT, a cultura hip-hop em todas as suas formas de manifestação artística.



Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas, instrumentos, objetos, artefatos, os espaços associados, a comunidade e os grupos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.184 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CIDADANIA – ITEEC BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da entidade filantrópica Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania – ITEEC Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O Prefeito do Município de Cuiabá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 41 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 9.648 de 17 de maio de 2023, no Processo de Avaliação Especial de desempenho do Estágio Probatório dos servidores junto a Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme descrito abaixo:

ONDE LÊ-SE:

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERIODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

4899430	SLAENE VALERIA CORREA DE MATOS	31/01/2023	MVP Nº 030.823/2023-1
---------	-----------------------------------	------------	--------------------------

LEIA-SE:

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERIODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

4899430	ISLAENE VALERIA CORREA DE MATOS	31/01/2023	MVP Nº 030.823/2023-1
---------	------------------------------------	------------	--------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO DE CUIABÁ

DECRETO Nº 10.749 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI DE CUIABÁ-MT PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo, art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na a Lei Municipal nº 6.400, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, para o biênio

2025/2026:

– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

Titular: Jenail Luciana de Almeida.

Suplente: Célia Regina Damázio Andrade de Aguiar.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Marcelo de Oliveira.

Suplente: Elizete Gonçalves dos Santos.

Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: Dehbora Alves da Costa Andreotti.

Suplente: Eliane Eduarda Anunciação.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Titular: Aparecida Maria Moreira.

Suplente: Nelcina Ramos de França.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Titular: Carlos Eduardo Souza Viriato.

Suplente: Reginaldo Sioma da Silva.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF

Titular: Lia Rocha Kleim Batista.

Suplente: Girlane Santana da Silva.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Titular: Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca.

Suplente: Paulo Emilio Magalhães

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC

Titular: Francismary de Amorim Silva. Suplente: Rogério Martinez Aroça.

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

Titular: José Lídio da Silva Filho.

Suplente: Suellen Lopes Pinho.

– REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT):

Titular: Messias do Bom Despacho de Barros.

Suplente: Ademilson Franco de Moura.

Associação de Idosos Menino Jesus (AIMJ):

Titular: Jerônimo Luis Barbosa Urei.

Suplente: Lucimar Antônia Rodrigues de Sousa.

Associação Matogrossense Pró-Idosos (AMPI):

Titular: Ayr Guimarães de Jesus.

Suplente: Olindina Martins Bezerra Amorim da Silva

Associação de Promoção Humana e Social "Atitude" (APHS):

Titular: Vanea Brandão Oliviere Prado Silva. Suplente: Paola Morockoski.

Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Estado de Mato Grosso (ABCM/MT):

Titular: Ana Maria do Carmo Caporossi.

Suplente: Elvira Maria Costa Leite.

Grupo Voluntário Viver Feliz:

Titular: Jovenilton Dionísio Alves.

Suplente: Ruana Matos Alves.

Grupo de Idosos Coração de Mãe:

Titular: Maria Estrela Teixeira Simões.

Suplente: Maria Silvina de Souza.

Obras Sociais Wantuil de Freitas:

Titular: Fransoize Jesus de Magalhães.

Suplente: Crisméia de Fatima Ramos.

Serviço Social do Comércio (SESC/AR/MT):

Titular: Faysa Duarte Lima.

Suplente: Jéssica de Jesus Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024. .

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

DECRETO Nº 10.748 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA
QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 9.996 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024, em especial o dia 25 de dezembro – Quarta-Feira – Natal - Feriado Municipal; e o dia 01 de janeiro de 2025 – Quarta-Feira – Ano Novo – Feriado Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 24 de dezembro de 2024, Terça-Feira, e o dia 31 de dezembro de 2024, Terça-Feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.744 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
481	22101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.800.000,00
Total			1.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E	F	449039	015000000000	1.800.000,00
				CONSERVAÇÃO				
				DE BENS IMÓVEIS				
TOTAL								1.800.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319113	015001001000	1.800.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								1.800.000,00

DECRETO Nº 10.743 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 20.473.397,86 (Vinte Milhões e Quatrocentos e Setenta e Tres Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
479	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.473.397,86
Total			20.473.397,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319113	015401070000	3.000.000,00
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319011	015401070000	8.000.000,00
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319113	015401070000	3.000.000,00
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319013	015401070000	1.099.409,15

12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319013	015401070000	260.118,38
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319011	015401070000	5.113.870,33
TOTAL								20.473.397,86

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	367	0003	2041	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO	F	339037	015400000000	4.805.817,68
				INCLUSIVA				
12	367	0003	2041	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO	F	339032	015400000000	14.270,48
				INCLUSIVA				
12	365	0003	2450	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL	F	339030	015400000000	50.000,00
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449051	015400000000	2.350.000,00
				ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS	F	449052	015400000000	370.250,00
				UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS	F	339040	015400000000	2.687.918,78
				UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS	F	339030	015400000000	57.618,90
				UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS	F	339092	015400000000	21.033,06
				UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449039	015400000000	6.967,40
				ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				

12	365	0003	2042	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO	F	339039	015400000000	334,00
				INFANTIL				
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS ÀS	F	339039	015400000000	9.684.341,35
				UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449052	015400000000	400.000,00
				ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES	F	449039	015400000000	24.846,21
				ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								20.473.397,86

DECRETO Nº 10.742 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.426.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
480	01101	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	2.426.000,00
Total			2.426.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
				ADICIONAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO	F	319113	015000000000	40.000,00
				DE PESSOAL E				
				ENCARGOS SOCIAIS				
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO	F	319094	015000000000	1.050.000,00
				DE PESSOAL E				
				ENCARGOS SOCIAIS				

01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	250.000,00	
01	031	0001	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	68.000,00	
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339046	015000000000	55.000,00	
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319092	015000000000	58.000,00	
01	031	0001	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	300.000,00	
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	175.000,00	
01	031	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	200.000,00	
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	40.000,00	
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	50.000,00	
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	140.000,00	
TOTAL									2.426.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	031	0001	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	2.426.000,00
TOTAL								2.426.000,00

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -
Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 140, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2020 e 2021, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, registrada à Ata nº 296.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência – SADHPD.

Parágrafo único. A habilitação para retificação do Demonstrativo do Bloco de gestão IGD/PBF do exercício de 2021 realizado pela Gestão Municipal, conforme solicitado pelo Of. nº 4197/GAB-SEC/SADHPD/2024, não teve os valores alterados atualizados de forma automática pelo sistema. Sendo o valor de Recursos reprogramados de exercício anterior: lançado - R\$ 1.804.601,89 (um milhão e oitocentos e quatro mil e seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos) o correto - R\$ 1.043.570,12 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e setenta reais e doze centavos). Sendo o Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: lançado - R\$ 2.336.119,59 (dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e cento e dezanove reais e cinquenta e nove centavos) e o correto: R\$ 1.575.087,82 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 140, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2020 e 2021, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, registrada à Ata nº 296.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2020, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 140 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2020 e 2021, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o



CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Of. nº 4197/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do exercício de 2023, referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e solicita a reabertura do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Bloco do IGD-PBF, para devidas correções do exercício de 2019, 2020, 2021 e 2022;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, registrada à Ata nº 296.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), do exercício de 2020 e 2021, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB), solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência - SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 139 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, registrada à Ata nº 296, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 134, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a Habilitação para Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), do exercício de 2019, no Sistema informatizado da Assistência Social (SUASWEB);

CONSIDERANDO o Of. nº 4338/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha a Prestação de Contas referente ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) do exercício de 2019 em atenção da Resolução CMAS nº 134, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) do exercício de 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 138 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º e 3º trimestre do exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, registrada à Ata nº 296, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Of. nº 3893/GAB-SEC/SADHPD/2024 que encaminha Prestação de Contas referente ao 2º e 3º Trimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal

de Assistência Social - FMAS, referente ao 2º e 3º trimestre do exercício de 2024, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, para o exercício de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o CMAS Cuiabá, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT para o exercício de 2025, aprovado em reunião plenária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, conforme registrado a Ata nº 296, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

JANEIRO

Dia 23 – Reunião da Diretoria do CMAS

FEVEREIRO

Dia 06 – Reunião da Subcomissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Dia 13 – Reunião de Comissões

Dia 20 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 27 – Reunião Ordinária do CMAS

MARÇO

Dia 06 e 13 – Reunião de Comissões

Dia 20 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 27 – Reunião Ordinária do CMAS

ABRIL

Dia 03 e 10 – Reunião de Comissões

Dia 16 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 24 – Reunião Ordinária do CMAS

MAIO

Dia 06 – Reunião da Subcomissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Dia 29 – Reunião Ordinária do CMAS

JUNHO

Dia 05 e 12 – Reunião de Comissões

Dia 17 e 18 – 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

Dia 26 – Reunião Ordinária do CMAS

JULHO

Dia 05, 10 e 17 – Reunião de Comissões

Dia 24 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 31 – Reunião Ordinária do CMAS

AGOSTO

Dia 07 – Reunião da Subcomissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Dia 14 – Reunião de Comissões

Dia 21 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 28 – Reunião Ordinária do CMAS

SETEMBRO

Dia 04 e 11 – Reunião de Comissões

Dia 18 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 25 – Reunião Ordinária do CMAS

OUTUBRO

Dia 02, 09 e 16 – Reunião de Comissões

Dia 23 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 30 – Reunião Ordinária do CMAS

NOVEMBRO



Dia 06 – Reunião da Subcomissão de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Dia 13 – Reunião de Comissões

Dia 22 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 27 – Reunião Ordinária do CMAS

DEZEMBRO

Dia 02 – Reunião da Diretoria do CMAS

Dia 11 – Reunião Ordinária do CMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 12 de dezembro de 2024.

Ruth Leite da Silva
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2024-2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1791/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105784/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo ao servidor EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 4899965, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, pelo período de 09/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1777/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105751/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2019/2024, ao(a) servidor(a) OZEIAS SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 4040424, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1769/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105749 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) DANIEL FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4849534, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2024;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da de: 12/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1768/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105748 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) BRUNO REVELES CARVALHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849592, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:11/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1767/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105746 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) REINALDO REIS REGIS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849550, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1780/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105773/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/01/2025 31/01/2025	á 30	2018/2023	R O B S O N PEREIRA DOS SANTOS	2573722	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1775/2024



A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 105757/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) RITA SOLANGE DAS NEVES BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2966125, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar RITA SOLANGE BARROS MOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1765/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.075462/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
24/01/2024 A 23/04/2025	90	2013/2018	MARTA CRISTINA COSTA SILVA	4041494	SMADESS
24/04/2025 a 23/05/2025	30	2018/2023	MARTA CRISTINA COSTA SILVA	4041494	SMADESS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, Segunda-feira 11 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1774/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.075881/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s), 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) DEGIVAL PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040453, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.779/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.076424/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora NICOLE DE LIMA E SILVA GOMES, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4921503, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 11/12/2024 a 08/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1790/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.076737/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) VALDECI BENEDITO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 1014937, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1798/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.077329/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15/07/2025 a 13/08/2028	30	2015/2020	VALDIR PEREIRA SILVA	4019371	SMGE

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, Segunda-feira 16 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.800/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.077514/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Gala ao servidor JOSEAN GOMES CARVALHO, ocupante do cargo de Cuidador Social da Assistência Social, matrícula nº 4900123, lotado na Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 14/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.782/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 105.377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4017768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 043/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.529/2024

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 043/2024/PMC, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de nutrição e alimentação

hospitalar, visando a produção e distribuição de refeições e dietas especiais nas instalações das unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá." que será suspenso para análise das impugnações e readequações no edital.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

*Original assinado nos autos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, Secretário(a) Sr(a) ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
Secretaria de Comunicação;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
Secretaria Municipal da Mulher;
Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Secretaria Municipal de Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo e
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

Item	FORNECEDOR	Cod. TCE	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
8	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	252528-3	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - LÍQUIDO. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DES / ÁLCOOL ETÍLICO 70 °INPM (70% P/P) OU 77 °GL (77% V/V) - LÍQUIDO. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOMBONA/ GALÃO 5 LITRO.	5101	R\$ 44,99	R\$ 229.493,99

Valor Total R\$ 229.493,99 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.



Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 11 de Dezembro de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 27.981.389/0001-50

Endereço: RUA TEM. SERGIO XAVIER DE MATOS Nº 208 – BAIRRO POÇÃO – CUIABÁ MT, FONE (65) 3054-7466, E-mail: nabellacomercios@gmail.com

Nome do Representante: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

CPF: XXX.766.351-XX

Assinatura

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, Secretário(a) Sr(a) ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;



- Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
Secretaria Municipal da Mulher;
Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Secretaria Municipal de Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo e
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

Item	FORNECEDOR	Cod. TCE	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
9	CHÃO DE GIZ LTDA	121592-2	CAIXA COM 48 UNIDADE	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL / ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL.	3260	R\$ 165,00	R\$ 537.900,00

Valor Total R\$ 537.900,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, E NOVECENTOS REAIS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma

marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 11 de Dezembro de 2024

Município de Cuiabá



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: CHÃO DE GIZ LTDA

CNPJ: 29.071.796/0001-55

Endereço: Av. Amazonas, 650 – Primavera do Leste/MT CEP 78.850-000 chaodegiz.licita@gmail.com Fone: (41) 98875-9187

Nome do Representante: TALITA THAIS GERMANO VILHA

CPF: XXX.295.749-XX

Assinatura

Fornecedor

Comissão Permanente de Licitações

Resultado Final

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2024/PMC 1ª RETIFICAÇÃO**, processo administrativo nº 019.258/2024, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SADHPD E SUAS UNIDADES”**.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA** o processo, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	02.545.557/0001--33	16	R\$ 42.804,00
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	36.435.890/0001-01	08	R\$ 148.156,80
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	33.677.006/0001-57	06	R\$ 277.897,50

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2024/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2024/PMC**, processo administrativo nº 016.212/2024, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA** o processo, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	5	R\$ 368.000,00

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2024/PMC

Originário Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024/PMC Processo Administrativo/SIGED Nº 00000.0.023191/2024, **PARTES: LOCATÁRIO:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, representada pelo Secretário Sr. **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, **LOCADOR: LUIZ DOMINGOS DE CARVALHO**, pessoa física, **OBJETO:** Imóvel tipo residencial situado à Rua Rio Grande do Sul, quadra 23 lotes 01, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, proprietários: Luiz Domingos de Carvalho. CPF:207.423.391-49, para atender o Serviço de Residência Terapêutica (SRT), afim de suprir a necessidade desse serviço de saúde mental, sob gestão da Coordenadoria Técnica de Saúde Mental e respectivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a administração, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício – 2024, Órgão – 16 – Secretaria Municipal De Saúde, Unidade – 601 – Fundo Único Municipal De Saúde, Função – 10 – Saúde, Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial, Programa – 0033 – Atenção De Média E Alta Complexidade, Projeto Atividade – 2382 – Implementar A Assistência Ambulatorial E Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H. E Fortalecer A Regulação, Projeto Atividade – 2455 – Implementar Ações De Gestão, Manutenção E Apoio Adm. De Média E Alta Complexidade, Fonte – 016210000000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus – Governo Estadual, Fonte – 016000000000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal – Bloco De Custeio, Conta De Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física, **VALOR DO CONTRATO:** valor mensal de R\$ 6.725,79 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor anual de R\$ 80.709,48 (oitenta mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade nº 036/2024, ao Processo Administrativo nº 00000.0.023192/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, em especial ao Artigo 74, inciso V, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas: Lei de Inquilinato – Lei nº 8.245/1991, independentemente de transcrição.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2024/PMC

Originário Concorrência Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo/SIGED Nº 00000.0.018148/2023, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, representada por **JOSÉ ROBERTO STOPA**, **CONTRATADA: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.318.705/0001-14, representada pelo Sr. Francisco Lotufo Neto, **OBJETO:** Execução da obra de pavimentação asfáltica no bairro Residencial Coxipó – 2ª etapa, no Município de Cuiabá – saldo do contrato de repasse de Nº 908258/2020/MDR/CAIXA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26.101, Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP, Programa/Ação: 1000, Natureza da Despesa: 449051, Fonte: 0175400000/150000000000, **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, **VALOR DO CONTRATO R\$ 6.674.925,39 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, **AMAPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 008/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 00000.0.018148/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado. **CONTRATANTE:**

FRATELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.451.088/0001-09, representada por Sr. Marcos Aurélio Ramos De Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO**: consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com a vigência a partir de **02 dezembro de 2024 a 01 de maio de 2025**. **AMPARO LEGAL** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 067.516/2024, vinculado ao Contrato Nº 152/2024/PMC e proveniente da Concorrência Nº 003/2023/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1020/PCP/PGM/2024**.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB** - representado por Sr João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.444.298/0001-17 representada por Genesio Ramos Pereira, doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO**: consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (doze)** com vigência a partir de **22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025**. **DO AMPARO LEGAL**. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.068733/2024**, vinculado ao **Contrato nº 432/2023**, e oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 167/2023, Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 011/2023/Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1018 /2024/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022 – PARTES Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOP**, representada por José Roberto Stopa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J.J.OLIVEIRA CAMPOS MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 34.908.544/0001-78 representada por Janaina De Jesus Oliveira Campos, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO**: consiste na prorrogação do prazo do contrato por mais **6 (seis)** meses, com vigência a partir de **24 de junho de 2024 a 24 de dezembro de 2024**. **AMPARO LEGAL**. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 015344/2024**, vinculado ao **Contrato nº 256/2022** e da **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2022/PMC**, amparado legalmente no artigo 57, I da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 – PARTES Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOP**, representada por José Roberto Stopa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 28.029.393/0001-85 representada por Erivelto Borges Junior, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO**: consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir **23 de junho de 2024 a 23 de junho 2025**. **AMPARO LEGAL**. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 015346/2024**, vinculado ao **Contrato nº 255/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2022/PMC**, amparado legalmente no artigo 57, I da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 138/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO MVP Nº
1	1965920	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	CIRURGIÃO-DENTISTA	2018/2023	071.469/2024
2	1000951	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	AGENTE MUNICIPAL	2018/2023	071.665/2024
3	1964946	LAUANA WOBETO	CIRURGIÃO-DENTISTA	2018/2023	072.060/2024
4	4017696	GREICY RAQUEL DA COSTA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2015/2021	072.205/2024

5	4013245	ROSEMEIRE SANTOS LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	072.774/2024
6	4013256	JOILSON BENEDITO DA GUIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	072.985/2024
7	4870201	ARAMYS ATHOS FERREIRA SOARES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2016/2021	073.708/2024
8	1000145	ESMERALDINA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2011/2016 2016/2021	075.139/2024
9	1965914	HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE	CIRURGIÃO-DENTISTA	2019/2024	074.305/2024
10	4010103	HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE	CIRURGIÃO-DENTISTA	2019/2024	074.302/2024
11	1000455	LUIZA CACELIA AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO	AGENTE DE SAÚDE	2018/2023	075.693/2024
12	4010097	ADRIANE BOEHLER IGLESIAS ARAUJO	CIRURGIÃO-DENTISTA	2019/2024	075.849/2024
13	4010852	ROSANGELA MARIA DA ROZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	075.923/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 139/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.076353/2024;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) **CRISTIANE BENEDITA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 4017396, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que estava afastada (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **03 de janeiro de 2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA nº 222/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 878/2024/CSB/DAP/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.070981/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 440/2024/PMC	VIGÊNCIA 01 (um) ANO
GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 09.609.356/0001-00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos de saúde bucal do Município de Cuiabá-MT. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.	
VALOR ANUAL: R\$ 21.170,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	SUELI CIAPPINA RIBEIRO
MATRICULA:	4922078
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Saúde Bucal - CTSB

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	PATRÍCIA RUSSO FERREIRA ROCHA NADAF
MATRICULA:	4038742
LOTAÇÃO/CARGO:	Cirurgiã Dentista

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ATILA COELHO BARROS
MATRICULA:	4922506
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista em Saúde / Saúde Coletiva

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº1060/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **ANDREA NEGRISOLI DA SILVEIRA**, matrícula **4022066**, indicada para desempenhar suas funções na Sede/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 190/2024/GS/SME, a partir de 09 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº1040/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **EDVARGUE AMARO DA SILVA JUNIOR**, matrícula **4874128**, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº1038/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **AILTON SANTOS DA CUNHA**, matrícula **4874128**, indicada para desempenhar suas funções na Emeb Maria Tomich Monteiro/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 926/2024/GS/SME, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº1037/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, para regularização da vida funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE	PARA UNID	PERIODO
4875372	MICHELLI ALMEIDA FLORENTINO	TMIE	CEIC LELITA LINO DA SILVA	CEIC SAO FRANCISCO DE ASSIS	26/08/2024 A 12/12/2024
4874665	IVONE FLORENTINO	PROF	EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE	CEIC LUCILA FORTES	31/10/2024 A 12/12/2024
4032072	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	PROF	EMEB MINISTRO MARCOS FREIRE	CEIC DONA MICAELA	04/11/2024 A 12/12/2024
4900003	ZIRLENE BATISTA DA SILVA SOUZA	PROF	EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL	CMEI MARCOS COUTINHO	04/11/2024 A 12/12/2024
4907060	LUZIA VALTE DA SILVA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO	PROF	EMEB FLORIANO BOCHENEKI	EMEB CLOVIS HUGUENEY	05/11/2024 A 12/12/2024
4022015	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	PROF	CMEI JORNALISTA MARCOS COUTINHO	EMEB GUILHERMINA DE FIGUEIREDO	08/11/2024 A 12/12/2024
4899918	VANESSA CRISTINA ALVES	PROF	EMEB OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL	EMEB MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO	11/11/2024 A 12/12/2024
4023375	JOILSON CONRADO DE OLIVEIRA	TMIE	EMEB PROF.º EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO	EMEB ESMERALDA DE CAMPOS FONTES	13/12/2024 A 31/12/2024

Artigo.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.1428/2024

PORTARIA Nº1036/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de compor equipe de trabalho nos diversos setores da Secretária de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores efetivos abaixo relacionados e lotados em unidades de Ensino da Rede Municipal para desempenhar suas funções na SEDE da Secretaria Municipal de Educação, para regularização da vida funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO	UNIDADE	PARA UNID	PERIODO
-----------	------	-------	---------	-----------	---------

4874153	ANA CAROLINA VIEIRA EL HAGE FERNANDES	TNE	EMEB JESUS CRIANÇA	COORDENADORIA DE CONTROLADORIA	09/09/2024 A 31/12/2024
2964967	BERNADETH LUIZA DA SILVA E LIMA	PROF	EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/09/2024 A 31/12/2024
2965344	JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA S LEITE	PROF	EMEB PROF.º EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA	COORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA	07/10/2024 A 31/12/2024
4916421	ANNA CLAUDYA DO NASCIMENTO BRITO	TNE	CEIC NASLA JOAQUIM ASCHAR	COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	07/10/2024 A 31/12/2024
4875318	DEBORAH AGUIAR DA SILVA	TNE	CEIC LUCILA FERREIRA FORTES	COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	09/10/2024 A 31/12/2024
2965597	JUCINEI SOARES DE JESUS	TMIE	EMREB PROF.ª BENEDITA XAVIER RODRIGUES	DGE/BIBLIOTECA SABER COM SABOR	21/10/2024 A 31/12/2024
2965474	LUCILENE FERREIRA LESCANO	PROF	EMEB PROF.ª MARIA AMBRÓSIO POMMOT	OUIDORIA	04/12/2024 A 31/12/2024

Artigo.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.1428/2024

PORTARIA Nº1015/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **JUCILENE RIBEIRO RAMOS**, matrícula **2968899**, indicada para desempenhar suas funções na Unidade Ceic Ale Guilherme/Secretaria Municipal de Educação pela Portaria nº 418/2024/GS/SME, a partir de 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº.05/2021

PORTARIA Nº1035/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:



DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 074.563/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Fabiano Rondon de Assis, TMIE**, matrícula nº**4874266**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/12/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá – MT, 11 de Dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1034/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 172570/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Alice de França Ferreira, Professora**, matrícula nº**4027623**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **29/11/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1033/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 183253/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Ana Claudia Dourados Soares, TDI**, matrícula nº**4899554**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/12/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1032/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 183134/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Lineia Bela Alves dos Santos, Professor**, matrícula nº**4899900**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/12/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1031/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 183025/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Euro Magalhães Nascimento, Professor**, matrícula nº**2965993**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/12/2024**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1030/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei



Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 173045/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Daiane da Silva Gonçalves Nascimento**, TMIE, matrícula nº4874869, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/11/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1029/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 164174/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Izabella Borralho Estevens Cames**, TMD, matrícula nº4874225, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/11/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1028/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 184069/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Chane Basso Benetti, Professora**, matrícula nº4900059, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/12/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto CANOPUS.

OBJETO: Retificação de CNPJ onde se lê: 08.201.229/001-35

Leia-se: 08.211.299/001-35

Data da Assinatura: 10/12/2024

Assinam: A Sr.^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sr.^a Maisa Santos Coutinho, CPF 345.159.xxx-68 - Instituto CANOPUS - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF nº 056/2024 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Instaura REURB titulatória nos locais que especifica, notifica os terceiros interessados e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB-Titulatória nos lotes de propriedade do Município de Cuiabá e classificar nas modalidades descritas na planilha abaixo em respeito aos arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023:

SIGED	BAIRRO	LOTE	QUADRA	MODALIDADE
074.494/2024	Jardim Santa Isabel	-	Quadra 61	Social
073.826/2024	Dr. Fábio Leite	08	52	Social
076.570/2024	Jardim Novo Horizonte	07-A	06	Social
073.888/2024	Dr. Fábio Leite	07	159	Social

Art. 2º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo único desta Portaria e Edital.



§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, §8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

() Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____

() Portaria nº _____/_____/GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

() Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.

() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.

() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Controladoria Geral do Município

Portaria

Portaria CGM nº 009 - de 13 de dezembro de 2024

A Controladoria Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 476 de 30 de dezembro 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 6.790/2018 do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá; que dispõe, sobre a instituição da nova comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e Almoxarifado pertencentes ao Município de Cuiabá.

Considerando ainda o objetivo de realizar o inventário anual dos bens móveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e de Almoxarifado da Controladoria Geral do Município, sob a coordenação do primeiro – exercício 2024.

Art. 2º Designar, como membros da Subcomissão os seguintes servidores:

I - Elton Jose da Silva - matrícula nº 4923836

II - Paulo Cezar de Figueiredo Taques - matrícula nº 4038459

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HELIO SANTOS SOUZA
Controlador Geral do Município

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 120/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 053/2018** em desfavor de **J.S.S** em conformidade ao exarado no Relatório Nº 038/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 119/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 011/2019** em desfavor de **D.M.L.S** em conformidade ao exarado no Relatório Nº 020/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 118/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD** nº **011/2017** em desfavor de **V.B.M.F.M** em conformidade ao exarado no Relatório Nº **040/2024**, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 117/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD** nº **060/2018** em desfavor de **F.V.B.N** em conformidade ao exarado no Relatório Nº **007/2023**, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 116/2024 de 12 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 0048667/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N.º 060/2024/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **NEUROCOR-DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº **07.403.159/0001-04**, assinado no dia 12 de agosto de 2024, com vigência até 11 de Junho de 2025, que tem por objeto: Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por hemodinâmica, plantões médicos e atendimento ambulatorial a pacientes que realizaram procedimentos no Hospital Municipal Sao Benedito-HMSB administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme as especificações e quantidades contidas neste termo e seus anexos.

Fiscal	Nome: Ycaro Dawin Carvalho Martins
	CPF: 033.959.551-50
	RG: 186.984-76
	Matrícula: 4897869
Suplente	Cargo/Lotação: Enfermeiro Assistencial
	Nome: Pioter Antonito Gomes Ferreira
	CPF: 603.269.644-87
	Matrícula: 4914314 Cargo/Lotação: Gestão Assistencial

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO

DIRETOR GERAL

YCARO DAWIN CARVALHO MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

PIOTER ANTONITO GOMES FERREIRA

SUPLENTE DO CONTRATO

Página 1 de 1

Procedimento Administrativo

COMUNICADO DE DISPENSA N.º 18/2024

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO DIGITAL SIGED N.º 048667/2024

OBJETO:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares Por Hemodinâmica, Plantões Médicos e atendimento ambulatorial a pacientes que realizaram procedimentos no **Hospital Municipal São Benedito – HMSB**, pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo de solicitação e seus anexos”

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

NEUROCOR – DIAGNÓSTICO E TERAPEÚTICA ENDOVASCULAR LTDA

CNPJ Nº 07.403.159/0001-04

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180 DIAS

DO VALOR TOTAL:

NEUROCOR – DIAGNÓSTICO E TERAPEÚTICA ENDOVASCULAR LTDA

R\$ 9.621.900,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e um reais e novecentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **EMERGENCIAL**;

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação está condicionada à observância do disposto no Art. 29, inciso XV e artigo 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016 traz a possibilidade de que o gestor dispense a licitação, em caso emergencial, senão vejamos:

“Art.29 É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:

XV- em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo...

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência n.º 077/HMC/ECSP/2024

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de EMERGENCIAL com fulcro no artigo Art. 329, inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

ANA PAULA RICCI DE FIGUEIREDO FERREIRA COSTA

DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024



PROCESSO N.º 048667/2024-1

Considerando o processo digital siged n.º 048667/2024-1 visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares Por Hemodinâmica, Plantões Médicos e atendimento ambulatorial a pacientes que realizaram procedimentos no **Hospital Municipal São Benedito – HMSB**, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo de solicitação e seus anexos"

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **Emergencial** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 018/2024**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 018/2024.

EMPRESA: **NEUROCOR – DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA**

CNPJ Nº **07.403.159/0001-04**

VALOR TOTAL de R\$ 9.621.900,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e um mil e novecentos reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) N.º 048667/2024

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NEUROCOR- DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA

CNPJ/MF nº 07.403.159/0001-04

Objeto: " Contratação **Emergencial** de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de **cirurgias Cardiovasculares Por Hemodinâmica, Plantões Médicos e atendimento ambulatorial** a pacientes que realizaram procedimentos no **Hospital Municipal São Benedito – HMSB**, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme as especificações e quantidades contidas neste termo e seus anexos.

Valor Total: valor global estimado de R\$ 9.621.900 (Nove Milhões seiscentos e vinte um mil e novecentos reais) conforme Mapa de Apuração Nº 090/2024 acostado ao processo.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (DIAS).

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 10 de dezembro de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANA PAULA RICCI DE FIGUEIREDO FERREIRA COSTA

DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CNPJ Nº 21.873.611/0001-14

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO

DIRETOR GERAL

CNPJ Nº 21.873.611/0001-14

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCOS ROBERTO LESSA RITELA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Marcos Roberto Lessa Ritela**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.